

LEI MUNICIPAL N.º 7.059, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Institui gratificação aos membros da Comissão de Julgamento Prévio de Recursos aos “Autos de Infração”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Gratificação Especial, a serem concedidas pelo Município aos membros da Comissão de Julgamento Prévio de Recursos aos “Autos de Infração”, atendendo aos dispostos nas Leis Municipais n.ºs 6.652/07 e 7.019/09.

Art. 2º O valor da Gratificação criada pelo artigo anterior, corresponderá ao valor de duzentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos (R\$ 279,31) mensais.

§ 1º A gratificação será paga somente no mês que houver julgamento de recursos, sendo vedado o pagamento quando não houver julgamento pela Comissão.

§ 2º Fica vedado a participação de detentores de Cargos em Comissão – CCs, na referida Comissão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas pelas dotações próprias do órgão e unidade de lotação dos servidores designado, do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretário da Administração
IMD